

**LEI Nº. 545/2010**  
**De 19 de maio de 2010**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
LÍDER COMUNITÁRIO NO  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO  
FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por  
Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do  
Município de Cristinápolis - SE, sanciono a seguinte Lei:**

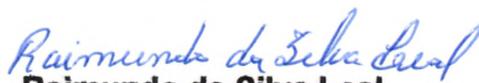
**Art. 1º-** Fica instituído, no âmbito do Município de Cristinápolis, o  
dia Municipal do Líder Comunitário, a ser comemorado anualmente em 11 de  
julho, que é dia escolhido pela ONU (Organização das Nações Unidas) para  
celebrar as populações humanas.

**Parágrafo Único.** Entende-se como Líder Comunitário, para  
efeitos desta lei, os dirigentes de associações, de moradores e entidades sem  
fins lucrativos que visem única e exclusivamente à filantropia.

**Art. 2º -** O Poder Executivo municipal poderá organizar, através  
das secretarias competentes, atividades e outras formas de homenagens aos  
líderes comunitários.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 19 de maio de 2010.

  
**Raimundo da Silva Leal**  
**Prefeito**